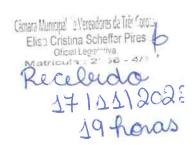


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.259, de 17 de novembro de 2022.

Autoriza abertura de crédito especial, dá recursos para cobertura e outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

Total do Rec	2.750,00	
	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	2.750,00
2.152	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANPO	RTE ESCOLAR
12.361.0047	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12	EDUCAÇÃO	
06.03	APLICAÇÃO RECURSOS ESPECÍFICOS EDUCAÇ	ŽÃO
06	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORT	

Art. 2º A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com as seguintes fontes de recurso:

U								
1 - A(S)	SUPLEMENTA	AÇÃO(ÕES) AC	IMA,	SERÁ(ÃO)	COBERTO(S)	PELA(S)		
REDUÇÃO(Ĉ	ĎES) DE	DOTAÇÃO(ÕI	ES)	ORÇAMEN		ABAIXÓ		
ESPECIFICADA(S):								
06	SECRETARI	A MUN. DE EDU	CAÇÃ	O E DESPOR	TO			
06.03	APLICAÇÃO	RECURSOS ESP	ECÍFIC	COS EDUCA	ÇÃO			
12	EDUCAÇÃO				•			
12.361	ENSINO FUN	NDAMENTAL						
12.361.0047	ENSINO FUN	NDAMENTAL						
2.152	PROGRAMA	NACIONAL DE A	APOIO	AO TRANP	ORTE ESCOLA	R		
3.3.90.33.00	- PASSAGENS	E DESPESAS CO	OM LO	COMOÇÃO		2.750,00		
Total do Recurso 1055 – PNATE						2.750,00		

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 17 de novembro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Senhor Presidente: Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza abertura de crédito especial, dá recursos para cobertura e outras providências.

O presente Projeto de Lei para abertura de crédito especial tem por objetivo a inclusão da Rubrica 3.3.90.39.00.00 nas Ações Governamentais 2.152 na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Este pedido deve-se a alteração por parte do TCE/RS da natureza de despesa para pagamento de serviços de transporte escolar, o qual anteriormente era 339033 passou-se a ser 339039. Como há repasse federal para este fim, pede-se a abertura da natureza, para que então seja possível a utilização deste recurso de forma correta.

PNATE é O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas - RS, 17 de novembro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO Prefeito Municipal